



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

115

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 625

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, um lote urbano de propriedade da municipalidade, sito no Bairro do Eco, nesta cidade, com área aproximadamente 180 (cento e oitenta) metros quadrados.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o valor mínimo de cror\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a referida alienação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa,
19 de dezembro de 1972.-

(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara